



Conselho Fiscal

Parecer nº 1/2025/CONFIS-EBC

O CONSELHO FISCAL da Empresa Brasil de Comunicações S.A – EBC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, procedeu ao exame do Relatório de Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024, com base no Relatório e Parecer dos Auditores Independentes da Metrópole Soluções Governamentais, de 25 de fevereiro de 2025, cuja opinião sobre as demonstrações foi a de que apresentam adequadamente, em todos aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira, o desempenho das operações e os fluxos de caixa, e no Relatório e Parecer de Auditoria Interna 01/2025, de 28 de fevereiro de 2025, elaborados de acordo com as normas de auditoria aplicáveis no Brasil.

O Conselho Fiscal tomou conhecimento das seguintes proposições a serem encaminhadas à deliberação da Assembleia Geral dos Acionistas:

I) Demonstrações Contábeis de 2024 (Art. 132 da Lei nº 6.404, de 1976);

II) Amortização do Prejuízo do Exercício – R\$ 16.637.445,48 (dezesesseis milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) e dos ajustes de exercícios anteriores, R\$ 2.219.344,22 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), os quais totalizam a importância de R\$ 18.856.789,70 (dezoito milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos), conforme legislação aplicável à matéria (Art. 189 da Lei nº 6.404, de 1976; Art. 16 da Lei nº 14.789, de 2023; Art. 101 do Estatuto Social da Empresa); e

III) Capitalização do Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – R\$ 20.978.782,10 (vinte milhões, novecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e dez centavos), fundamentada no teor da Macrofunção/SIAFI 021122.

O Conselho Fiscal, por unanimidade, é de opinião que o Relatório da Administração e as Demonstrações Contábeis da empresa, encerradas em 31/12/2024, bem como a análise de documentos que fundamentam a emissão deste parecer, refletem adequadamente, nos seus aspectos relevantes, a situação orçamentária, contábil, financeira e patrimonial da Empresa Brasil de Comunicação – EBC, manifestando-se favoravelmente à aprovação pela Assembleia Geral Ordinária. Adicionalmente, por unanimidade, manifesta-se favorável à amortização do prejuízo do exercício e à proposta de aumento de capital na forma apresentada pelo Conselho de Administração, considerando a realização dos investimentos, conforme apresentado pela empresa.

Todavia, o CONFIS, em linha com o COAUD, destaca a oportunidade de aprimoramentos, em nome de uma maior transparência ativa, especialmente dos pontos: A) Sobre as Notas Explicavas (NE) de Políticas e Práticas Contábeis foi recomendada a inclusão de referências aos Pronunciamentos Técnicos (CPC) utilizados, com respectivos números e títulos. Foi recomendado ainda que a NE relativa a este tema registrasse exclusivamente os aspectos conceituais da matéria, remetendo às tabelas e quadros com contas contábeis e seus valores para as respectivas Notas Explicavas na sequência do documento; B) Com relação à NE 6 - conta “Clientes – Faturas/Duplicatas a Receber”, a existência de 4,34% de saldo não conciliado pelos Auditores Independentes é ponto de atenção que merece da área responsável tratamento prioritário. C) Com relação às contas “Salários, Remunerações e benefícios”, cujo saldo não

correspondiam aos montantes registrados nas demonstrações contábeis, apresentando divergências quando comparado unicamente com as folhas de pagamento, recomenda-se que seja conferida maior evidência à composição e à natureza dos lançamentos nessas contas.

Brasília, 14 de março de 2025.

Assinado digitalmente

MARCELO KALUME REIS
Presidente do Conselho

Assinado digitalmente

MARCELO EIBS CAFRUNE
Conselheiro

Assinado digitalmente

WADIH NEMER DAMOUS FILHO
Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eibs Cafrune, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 09:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wadih Nemer Damous Filho, Conselheiro(a)**, em 18/03/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Kalume Reis, Presidente do Conselho**, em 18/03/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebc.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0049692** e o código CRC **0D26EA87**.

Setor Comercial Sul - SCS Quadra 08, Bloco B-50/60, 1º Subsolo, Edifício Venâncio 2000 - Bairro Asa Sul, Brasília/DF - CEP 70333-900 - www.ebc.com.br

Processo nº 53400-002511/2025-86

SEI nº 0049692